



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SE-106, de 29 de março de 1999**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-1615/99 (CRO-RN-12/99),

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder renovação de credenciamento do curso de especialização em Periodontia, promovido pela Academia Norte-Rio-Grandense de Odontologia, em convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, coordenado pelo professor Eduardo Gomes Seabra.

Art. 2º. O credenciamento referido no artigo

anterior é concedido para o período de

07.06.99 a 07.10.2000.

Art. 3º.Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 29 de março 1999.

EROS PETRELLI, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD  
PRESIDENTE

